

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº ____ / 2025

Emenda modificativa ao PNE, referente ao Objetivo 4, Estratégia 4 do Projeto de Lei.

Art. 1º Altere-se a redação da Estratégia 4.9 do Objetivo 4 do Projeto de Lei, que dispõe sobre o fortalecimento da articulação da educação básica com a educação profissional e tecnológica, para a forma que segue:

Estratégia 4.9. Fortalecer a articulação entre a educação básica e a educação profissional e tecnológica, de modo a fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio nas redes públicas na forma integrada à educação profissional.

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda apresentada para a Estratégia 4.9, busca avançar ao especificar que a expansão das matrículas deve ocorrer prioritariamente nas redes públicas, garantindo assim o caráter estatal e gratuito da oferta educacional. Quanto a substituição de "articulada" por "integrada" reflete um salto qualitativo ao propor um modelo onde a educação profissional não seja apenas anexada, mas organicamente incorporada ao currículo do ensino médio, superando a fragmentação histórica entre formação geral e técnica.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2025

Luizianne Lins

Deputada Federal – PT/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251695175300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins



* C D 2 5 1 6 9 5 1 7 5 3 0 0 *